

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Contratação de software especializado em gestão de parcerias com o Terceiro Setor, abrangendo todo ciclo previsto na lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), bem como a geração de dados para a Fase V da AUDESP/TCESP, incluindo serviços de migração (quando aplicável), treinamento e suporte técnico.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
01	MÊS	Locação de software especializado em gestão de parcerias com o Terceiro Setor	12

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O sistema deverá possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

2.1.1 Gestão das Parcerias: Cadastro completo das Organizações da Sociedade Civil; Controle de documentos obrigatórios; Gestão das modalidades de parceria previstas no MROSC; Controle de vigência, prazos e aditivos; Gestão do chamamento público; Emissão de relatórios gerenciais.

2.1.2 Execução e Monitoramento: Registro da execução física e financeira; Controle de metas e indicadores; Registro de fiscalizações e pareceres técnicos; Controle de pendências e notificações.

2.1.3 Prestação de Contas: Recebimento e análise de documentos; Emissão de pareceres técnicos e conclusivos; Controle de aprovação, ressalvas e rejeições; Histórico completo das movimentações.

2.1.4 AUDESP – Fase V: Geração automatizada de arquivos e informações exigidas pelo TCESP; Compatibilidade com os layouts e exigências vigentes do AUDESP.

2.1.5 Segurança e Tecnologia: Acesso por login e senha; Controle de permissões por perfil de usuário; Registro de logs de acesso e alterações; Backup automático; Compatibilidade com os principais navegadores.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação de software especializado em gestão de parcerias com o terceiro setor tem como objetivo viabilizar o acompanhamento integrado de convênios, termos de colaboração e demais instrumentos de cooperação firmados pela administração pública municipal. O sistema permitirá o registro eletrônico, análise de cumprimento contratual, emissão automática de relatórios e alertas sobre vencimentos, reduzindo riscos administrativos e fortalecendo a transparência nas ações conjuntas.

3.2 Sem essa solução tecnológica, os processos atuais dependem de métodos manuais e dispersos, gerando retrabalho, perda de informações críticas e ineficiência na fiscalização. A falta de integração entre áreas compromete o controle interno, amplia vulnerabilidades à irregularidade e dificulta a prestação de contas aos órgãos competentes.

3.3 O serviço em questão está alinhado aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e economicidade previstos na legislação vigente. Sua implementação proporcionará maior agilidade nos procedimentos, melhor uso dos recursos públicos e capacitação técnica da equipe gestora mediante ferramentas atualizadas e seguras.

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A contratada deverá realizar treinamento inicial aos servidores indicados pela Administração, contemplando: Operacionalização do sistema; Fluxos administrativos; Geração de relatórios; Geração de informações para o AUDESP. O treinamento poderá ocorrer presencialmente ou de forma remota.

4.2 O suporte técnico deverá: Ser disponibilizado em horário comercial; Atender dúvidas operacionais e técnicas; Corrigir falhas sistêmicas; Disponibilizar atualizações periódicas.

5 - DO PRAZO DE INÍCIO, LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O início da prestação do serviço será imediatamente após a assinatura do Termo de Contrato, em data indicada.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Fornecer à CONTRATADA todas as informações que esta necessitar para viabilizar a execução do objeto em questão, de conformidade com o solicitado pela contratada.

6.2 Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio do setor competente.

6.3 Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante nota fiscal devidamente atestada.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Realizar os serviços objeto da contratação, descritos neste termo, de acordo com a legislação e normas vigentes, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres.

7.2 Garantir o funcionamento adequado do sistema, corrigindo falhas, disponibilizando suporte técnico e mantendo sigilo sobre as informações coletadas.

7.3 Realizar treinamento do pessoal que utilizará o sistema.

7.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários.

7.5 Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante, pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos órgãos públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito.

8 - DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme dispõe os artigos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9 - DA ESTIMATIVA DO VALOR

9.1 Os preços apresentados devem compreender todos os custos e despesas, diretas e indiretas, tais como: mão de obra, materiais, impostos, encargos sociais e trabalhistas, tarifas, taxas de administração, garantias, seguros, fretes e demais encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste processo.

10 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 09 Administração – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

11 - CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria do CIMPE mediante crédito bancário em conta da empresa e serão efetuados mensalmente, conforme os valores fixos mensais da prestação de serviços e eventualmente acrescidos dos serviços sob demanda.

11.2 A Administração não se responsabilizará pelo pagamento de serviços prestados de forma diversa ao estabelecido neste instrumento.

12 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O presente contrato terá como fiscal a servidora Sra. **DANIELA DE FÁTIMA NUNES DE SOUZA**, Encarregada do Setor de Contabilidade do CIMPE, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo.

12.2 O gestor do contrato será o servidor Sr. **AGNALDO CESAR DUARTE**, que acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

AGNALDO CESAR DUARTE
Secretário Executivo do CIMPE